



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2021.

Abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de TÉCNICO DE OFICINA MECÂNICA.

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de TÉCNICO DE OFICINA MECÂNICA conforme segue:

Função	Carga Horária	Formação mínima	Nº de vagas	Vencimento Básico, Requisitos e atribuições.
TÉCNICO DE OFICINA MECÂNICA	44hs semanais	Fundamental Incompleto e CNH Categoria mínimo "C"	Até 01 + Cadastro de Reservas	Conforme Lei Municipal nº 1.868/2008, e alterações posteriores

Categoria Funcional: TÉCNICO DE OFICINA MECÂNICA

Padrão de Vencimento: IX - R\$ 2.949,30 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) + Vale Alimentação de R\$ 13,00 (treze reais) por dia efetivamente trabalhado.

Atribuições:

a) Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a manter e reparar máquinas e motores de diferentes espécies; efetuar chapeação e pintura quando necessário.

b) Descrição analítica: consertar e reparar máquinas, manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; fazer soldas elétricas ou a oxigênio; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações eletromecânica; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, etc.; inspecionar, ajustar, reparar, construir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistemas de lubrificação, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, carburadores, substituir buchas de mancais; ajustar anéis de segmento, desmontar e montar caixas de mudanças; recuperar e concertar hidro vácuos; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina, álcool ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por problemas mecânicos; tomar parte em experiências com carros consertados; executar serviços de chapeamento e pintura de veículos; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; executar outras atribuições afins.

O titular deste cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município. (AC) (texto acrescentado de acordo com a [Lei Municipal nº 2.054](#), de 18.05.2010).

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária de trabalho de 44 horas semanais.
- b) Requisitos para provimento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Instrução: ensino fundamental incompleto; curso adequado ou experiência comprovada no exercício da profissão de mecânico.

DAS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, bem como pela Lei 1.867, de 01/04/2008 (Estatuto dos Servidores do Município) e, no que couber pelo e no Decreto nº 1.866/2016 de 06 de Janeiro de 2016.

A seleção de que trata este edital será realizada pela Comissão nominada na Portaria Municipal nº 3.142/2021.

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1** As inscrições serão protocoladas na Secretaria Municipal de Administração/Setor de RH de Barão de Cotegipe RS, no período de 18 a 22 de Outubro de 2021, no horário de expediente.
- 1.2** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá nos dias e horários previstos no item 1.1, comparecer no local da inscrição, já tendo tomado conhecimento das regras do processo e munido dos seguintes documentos:
 - a) Comprovante de escolaridade – ensino fundamental incompleto;
 - b) Cédula de Identidade;
 - c) Carteira Nacional de Habilitação ou CPF e RG;
 - d) Ficha de inscrição;
 - e) Comprovante de residência;
 - f) Demais documentos para avaliação de títulos de acordo com o item 2.1.
- 1.3** A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, com firma reconhecida em Tabelionato, com poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência, nem entrega de quaisquer documentos referentes à inscrição, após o encerramento do prazo.
- 1.4** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o comprovante de escolaridade exigido para o cargo, bem como todos os demais títulos e certidões que comprovem os requisitos do cargo estabelecidos na Lei 1.868/2008.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 A presente seleção será processada e os candidatos serão classificados, de acordo com sua Análise de Currículo/Experiência (qualificação), conforme determinado no Artigo 29 do Decreto Municipal nº 1.866/2016, observado a seguinte ordem/critério decrescente:

- 2.1.1** - Experiência exercida na Administração Pública, na área pretendida: 02 pontos por ano (0,166 por mês) de experiência até o limite de 25 pontos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

- 2.1.2 - Experiência exercida na iniciativa privada: 02 pontos por ano (0,166 por mês) de experiência até o limite de 25 pontos;

3. DOS RECURSOS

3.1 Após o resultado final do Processo Seletivo, os candidatos terão prazo de 1 (um) dia útil para interpor Recurso à comissão examinadora, devendo o mesmo ser feito através de petição fundamentada, que, também no prazo de 1 dia (um) decidirá acerca do recurso e, em não revendo a decisão encaminhará, o recurso ao Sr. Prefeito Municipal.

3.2 Qualquer benefício decorrente de recurso interposto por candidato será estendido aos demais concorrentes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 O candidato selecionado e classificado para a contratação temporária terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar-se junto à Prefeitura para efetivar a admissão, mediante comunicado da administração.

4.2 Para ser efetuada a contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

- a) Ter sido selecionado para o cargo em que se inscreveu;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Original e/ou cópia dos seguintes documentos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (PIS /PASEP);
Carteira de Identidade;
Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C";
Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Título Eleitoral com o último comprovante de votação;
Comprovante de Escolaridade;
01 foto 3 x 4;
Atestado Médico Admissional - conforme NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de 29/12/1994;
Folha corrida judicial;
Declaração de bens;
Nº de conta corrente no BANCO BANRISUL;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública.
Declaração de inexistência de impedimento para posse e exercício.
Comprovante de Residência.
Comprovante de Serviço Militar

4.3 Ficará impedido de ser contratado o candidato que exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme previsto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

4.4 A inexatidão, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 O município de Barão de Cotegipe poderá solicitar informações e documentos adicionais ao candidato, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.

5.2 O não atendimento ao ato convocatório, no prazo de 03 (três) dias, será considerado como desistência e, caberá à Prefeitura o direito de convocar o próximo classificado.

5.3 As inscrições de que trata este Edital, implicam o conhecimento das instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como estabelecidas.

5.4 A inexatidão e/ou irregularidades constantes nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, embora o candidato tenha sido classificado, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5.5 A habilitação para o exercício da função para o cargo ao qual se cadastrou, não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes.

5.6 O presente Processo Seletivo terá validade de 02(dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo conveniência da Administração.

5.7 A lista com o resultado final dos classificados será divulgada no mural da Prefeitura e também no site oficial.

5.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva, que terá todos os poderes para o bom andamento deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.